



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## EMENDA IMPOSITIVA Nº 52 AO PLO Nº 131/2024

**Tipo:** EMENDA IMPOSITIVA

1. Fica incluído ao PLO nº 131/2024 a emenda Impositiva que segue.

**Justificativa:** Em conformidade com a legislação vigente, atendendo a necessidade da entidade, conforme segue documentação, apresentamos esta EMENDA IMPOSITIVA, para ser incluída ao orçamento do próximo ano.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2024.

**DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA**  
**Vereadora - UNIÃO**

**JOSÉ NILSON VIANA**  
**Vereador – MDB**





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

<b>Projeto de Lei nº:</b>	<b>131/2024</b>		
<b>Tipo de Emenda:</b>	<b>IMPOSITIVA</b>		
<b>Autoria Coletiva:</b>	Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e José Nilson Viana		
<b>Justificativa:</b>	O propósito da presente emenda impositiva é contribuir com recursos próprio para aquisição de 01(um)veículo Strada Endurance Cabine Plus 1,3 Firefly Flex 24/25 Manual e Equipamentos e Material Permanente diversos, a ser utilizados no atendimento dos pacientes da <b>ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER</b> do nosso Município de Ibitinga, no exercício programa 2025, <b>conforme Plano de Trabalho anexado</b> a esta emenda.		
<b>Resumo da Emenda</b>			
<b>Valor das dotações por Vereador Propositor</b>	R\$ 80.000,00 - valor da Vereadora - Daniela Cristina Souza Branco de Rosa; R\$ 13.641,25 - valor do Vereador José Nilson Viana.		
<b>Valor Total Aumentado de Dotações</b>	<b>R\$ 93.641,25</b>		
<b>Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:</b>			
<b>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:</b>	<b>Novo:</b>		<b>Suplementado:</b> <b>X</b>
<b>Identificação do crédito orçamentário</b>	<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
<b>Função:</b>	<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>244</b>	<b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
<b>Programa:</b>	<b>0004</b>	<b>PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE UNIVERSAIS E INTEGRADOS</b>	
<b>Ação:</b>	<b>3065</b>	<b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NÃO AMBULATORIAL</b>	
<b>Localizador do Gasto:</b>	<b>-</b>	<b>-----</b>	
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>4.4.50.42</b>	<b>AUXÍLIOS</b>	
<b>Emenda ( + ):</b>	<b>R\$</b>	<b>93.641,25</b>	
<b>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:</b>			
<b>Identificação do crédito orçamentário</b>	<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>90</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
<b>Função:</b>	<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

<b>Programa:</b>	<b>2999</b>	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>Ação:</b>	<b>0999</b>	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>9.9.99.99</b>	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>Emenda ( - ):</b>	<b>R\$</b>	93.641,25

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa  
**Vereadora**

José Nilson Viana  
**Vereador**





ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihcgmail.com](mailto:associacao.casacaihcgmail.com)

Ibitinga, 04 de novembro de 2024.

Ofício \_\_\_\_/2024

À Excelentíssima Senhora Vereadora e ao  
Excelentíssimo Vereador  
Câmara Municipal de Ibitinga  
Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e  
José Nilson Viana

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 3708/2024  
Data: 12/11/2024 Horário: 08:58  
ADM - OFC 1221/2024

**Assunto:** Apresentação do Plano de Trabalho para Emenda Impositiva  
Destinada a Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer (Casa CAIHC) de 2024.

Prezada(o) Senhora (o),  
Ofício \_\_\_\_/2024

Por meio deste ofício, encaminhamos para apreciação o Plano de Trabalho referente à destinação de recursos provenientes da Emendas Impositivas da vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e do vereador José Nilson Viana no valor de R\$ 93.641,25 (noventa e três mil seiscientos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinados para a compra de: um veículo e equipamentos permanentes.

Assunto: Apresentação do Plano de Trabalho para Emenda Impositiva Destinada a Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer (Casa CAIHC) de 2024.

Prezada(o) Senhora (o),  
Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Referente à destinação de recursos provenientes da Emenda Impositiva da vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e do vereador José Nilson Viana no valor de R\$ 93.641,25 (noventa e três mil seiscientos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinados para a compra de: um veículo e equipamentos permanentes.

Atenciosamente,

  
Adevaldo Amancio de Moraes  
Presidente

Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Prezada(o) Senhora (o),

Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Prezada(o) Senhora (o),

EMENDA IMPOSITIVA Nº 52 AO PLO Nº 131/2024- Recebida em 14/11/2024 11:58:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6706-CB46-948C-64 1B.



# PLANO DE TRABALHO PARA 2025



## ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IBITINGA (CASA CAIHC)





ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

## PLANO DE TRABALHO 2025

### 1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE SOCIAL

Associação Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer

Data de Constituição: 09/09/2017

CNPJ: 28.612.776/0001-81

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

Endereço Matriz (almoxarifado)

Rua Amélia Marques Cosin, nº 175

Bairro: Jardim Santa Catarina CEP: 14943-246 Ibitinga – São Paulo

Endereço Casa de Apoio Jaú/SP

Rua Aristides Lobo Sobrinho, nº 291

Bairro: Chácara Bráz Miraglia CEP: 17210-040 Jaú – São Paulo

Telefone: Fax: (16) 99717 1782

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta 06:00h as 12:00hs / 13:30h as 16:00hs

Meses do ano: Janeiro a Dezembro

Dias da semana: 5

### 1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS N°

Registro no CMDCA (quando houver) N°

Inscrição no CNAS N°

Inscrição no CMDPI (quando houver) N°

CEBAS – último registro e validade N°

Outros: \_\_\_\_\_

### 1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

CARGO	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	RG	CPF
PRESIDENTE	ADEVALDO AMANCIO DE MORAES	AVENIDA JAPÃO, Nº 44 – JARDIM CENTENÁRIO – IBITINGA/SP	10872468-2 SSP/SP	086521488-30
VICE-PRESIDENTE	MARCELO NEGRINI ALBUQUERQUE	RUA HERMELINDO CONSTANTINO, Nº 465 – JARDIM SANTA CLARA	34436100-7 SSP/SP	299454848-85
TESOUREIRO	JOSÉ BONIFÁCIO ALBUQUERQUE FILHO	RUA FRANCISO BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 249 – JARDIM MARIA HELENA	7326949-9 SSP/SP	930537388-72





ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

		- IBITINGA/SP		
1º SECRETÁRIO	WILSON ANTONIO DE MORAES	RUA SÃO CARLOS, Nº 200 – JARDIM SANTO ANDRÉ -IBITINGA/SP	13499410-3 SSP/SP	019971008-27
2º SECRETÁRIO	ADRIANA APARECIDA ALBUQUERQUE	RUA FRANCISO BATISTA OLIVEIRA, Nº 249 – JARDIM MARIA HELENA II	26200081-7 SSP/SP	259890098-79

## 2) ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante:

Assistência Social  Saúde  Educação  Cultura  Esporte

Secundária, quando houver:

Assistência Social  Saúde  Educação  Cultura  Esporte

### 2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Atendimento  Assessoramento  Defesa e garantia de direitos

### 3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

Básica  Especial de Média Complexidade  Especial de Alta Complexidade

### 4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço da Casa de Apoio é oferecer suporte a pacientes da cidade de Ibitinga que necessitam se deslocar até Jaú para tratamentos médicos, especialmente oncológicos, no Hospital Amaral Carvalho. A nossa estrutura é para oferecer alimentação, descanso, cuidados pessoais e, quando necessário, pernoite. Nosso objetivo é assegurar um ambiente de conforto e acolhimento para os pacientes e seus familiares durante sua estadia, minimizando o impacto emocional e econômico desse processo.

#### 4.1) TIPO DE SERVIÇO/PROJETO

Prestamos um serviço de acolhimento e apoio para pacientes de Ibitinga que necessitam de atendimento médico especializado em Jaú, especialmente para tratamento oncológico no Hospital Amaral Carvalho. O serviço inclui, alimentação, leitos para descanso e, em casos específicos, a possibilidade de pernoite. Nosso objetivo é proporcionar conforto e suporte integral aos pacientes e seus acompanhantes durante a estadia, aliviando o impacto emocional, financeiro e físico decorrente do deslocamento e do tratamento contínuo.





ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBATINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

#### 4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

O serviço de Casa de Apoio é executado na cidade de Jaú/SP, onde está localizada a estrutura de acolhimento para os pacientes. Já na cidade de Ibatinga/SP, onde se concentram os pacientes que utilizam o serviço, contamos com um ponto de apoio e armazenamento de materiais e suprimentos essenciais para o funcionamento da Casa de Apoio.

#### 4.3) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Rua Aristides Lobo Sobrinho, nº 291

Bairro: Chácara Bráz Miraglia CEP: 17210-040 Jaú – São Paulo

Locado (X) Próprio ( ) Cedido ( ) \_\_\_\_\_

Condições de acessibilidade:

Sim ( ) Parcialmente (X) Não possui ( )

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
03 Quartos	12 leitos (entre camas de solteiro e beliches)
01 Sala de estar	01 Jogo de sofá e 1 televisão
01 Copa	02 Jogos de mesas e cadeiras
01 Cozinha	02 Armários, 01 Geladeira, 01 Freezer, 01 Fogão, 1 Bebedouro, 1 Forno Microondas e utensílios domésticos em geral
01 Depósito	Prateleiras para acomodação de produtos de higiene, limpeza e outros
01 Lavanderia	01 Máquina de lavar, tanque, prateleiras e Armário Privativo
01 Banheiro interno	
01 Banheiro externo	

#### 4.4) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

A casa de apoio possui atualmente 12 leitos e capacidade de atendimento de até 27 pacientes diários.







ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

#### 4.5) PÚBLICO

Pacientes com câncer de todas as idades e gêneros, residentes na cidade de Ibitinga, que necessitam se deslocar até Jaú para realizar consultas, exames e tratamentos oncológicos. O serviço também atende seus acompanhantes, oferecendo suporte e acolhimento durante o período de tratamento.

#### 4.6) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta feira das 6:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00hs

#### 4.7) ABRANGÊNCIA

O Serviço de casa de apoio atende exclusivamente pacientes de Ibitinga que precisam realizar tratamento oncológico na cidade de Jaú. O atendimento é voltado para aqueles que necessitam de suporte e acolhimento durante o período em que estão fora de seu município de residência, proporcionando apoio integral durante o deslocamento e permanência em Jaú.

#### 4.8) OBJETIVO GERAL

Proporcionar acolhimento humanizado e suporte integral aos pacientes com câncer da cidade de Ibitinga que necessitam de tratamento oncológico em Jaú, atendendo suas necessidades básicas de alimentação, descanso e apoio emocional, além disso, busca-se minimizar o impacto físico, psicológico e financeiro do deslocamento contínuo, promovendo conforto e qualidade de vida durante o processo de tratamento.

Para fortalecer o atendimento, é essencial a aquisição de um veículo utilitário com caçamba, que auxiliará no transporte de alimentos e insumos até a Casa de Apoio, bem como no deslocamento de equipamentos para eventos de arrecadação, garantindo a continuidade e sustentabilidade do serviço.

Adicionalmente, a aquisição de uma fritadeira elétrica e de um freezer se faz necessária, possibilitando a realização de eventos de arrecadação sem a necessidade de locação desses equipamentos. Esses recursos permitirão reduzir custos operacionais e aumentar a capacidade de angariar fundos, garantindo a continuidade e o fortalecimento do serviço oferecido.

#### 4.9) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer suporte alimentar aos pacientes e seus acompanhantes durante a estadia, garantindo uma alimentação balanceada e adequada às necessidades de saúde e bem-estar de cada pessoa.
- Proporcionar um ambiente de descanso e acolhimento por meio da disponibilização de leitos confortáveis e espaços de convivência, promovendo





## ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

o descanso adequado para os pacientes em tratamento oncológico e seus acompanhantes.

- Apoiar a rotina de cuidados pessoais e de higiene dos pacientes, disponibilizando infraestrutura adequada, como banheiros, lavanderia e produtos de higiene pessoal, para manter a dignidade e o conforto durante a estadia.
- Fornecer assistência emocional e acolhimento humanizado, criando um ambiente que proporcione segurança, empatia e apoio emocional aos pacientes e familiares no enfrentamento do tratamento oncológico.
- Reduzir o impacto financeiro dos pacientes e acompanhantes durante o tratamento oncológico em Jaú, disponibilizando hospedagem e alimentação gratuita, o que contribui para diminuir as despesas durante o período de tratamento.
- Garantir acessibilidade parcial nas instalações, de modo a atender o maior número possível de pacientes, com vistas à promoção de um ambiente inclusivo e acolhedor.
- Facilitar o transporte de materiais e insumos até a Casa de Apoio por meio da aquisição de um veículo utilitário com caçamba, para assegurar a regularidade no abastecimento de alimentos, produtos de higiene e materiais essenciais ao funcionamento do serviço.
- Promover a sustentabilidade do serviço por meio de ações de arrecadação, assegurando a continuidade do atendimento e manutenção das condições estruturais e operacionais da Casa de Apoio para todos os usuários.
- Fortalecer a capacidade de realização de eventos de arrecadação por meio da aquisição de uma fritadeira elétrica e de um freezer, eliminando a necessidade de locação desses equipamentos e reduzindo custos operacionais. Essa estrutura permitirá ampliar as ações de arrecadação, aumentando a receita e garantindo a sustentabilidade do serviço a longo prazo.

#### 4.10) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

O acesso ao serviço é oferecido de forma gratuita aos pacientes, que, em sua maioria, são conduzidos à cidade de Jaú em transporte disponibilizado pela Prefeitura Municipal. Em casos específicos, o deslocamento é realizado em veículos particulares. Para utilizar a Casa de Apoio, o paciente deve apresentar-se ao colaborador responsável e realizar um pré-cadastro, no qual serão coletadas informações essenciais para o atendimento. Durante esse processo, o colaborador também fornecerá orientações detalhadas sobre as normas e o funcionamento do serviço.

#### 4.11) METODOLOGIA DO SERVIÇO

A metodologia aplicada pela Casa de Apoio baseia-se em uma abordagem





## ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

humanizada e integral, voltada para o acolhimento e suporte a pacientes em tratamento oncológico e seus acompanhantes. A estrutura metodológica do serviço compreende as seguintes etapas:

- **Recepção e Cadastro:** Ao chegarem à Casa de Apoio, os pacientes e acompanhantes passam por um processo de acolhimento realizado pelo colaborador responsável. Nesse momento, é feito um pré-cadastro que coleta informações relevantes sobre a situação de saúde e as necessidades individuais de cada paciente. Também são repassadas as orientações sobre as normas e o funcionamento do serviço.
- **Planejamento de Acolhimento e Suporte Individualizado:** Com base nas informações obtidas no cadastro, a equipe organiza o acolhimento de acordo com as necessidades específicas de cada usuário, considerando aspectos como tempo de permanência, condições de saúde e requisitos nutricionais.
- **Oferecimento de Estrutura Física e Conforto:** A Casa de Apoio conta com espaços preparados para proporcionar descanso e conforto aos usuários, incluindo quartos com leitos, áreas de convivência e banheiros. São oferecidas refeições diárias de acordo com o período de permanência, promovendo uma alimentação adequada ao bem-estar dos pacientes.
- **Suporte Psicossocial e Acolhimento Emocional:** Com uma equipe capacitada para atendimento humanizado, o serviço visa promover um ambiente de acolhimento emocional, ajudando pacientes e acompanhantes a enfrentar os desafios do tratamento oncológico. Esse suporte contribui para a criação de vínculos de confiança e para o alívio do estresse associado ao processo de tratamento.
- **Monitoramento e Avaliação Contínua:** A equipe realiza um acompanhamento contínuo das condições dos usuários durante a estadia, monitorando aspectos de bem-estar físico e emocional e realizando para garantir que o serviço oferecido atenda adequadamente às necessidades dos pacientes e acompanhantes.
- **Organização Logística de Suprimentos e Transporte:** A Casa de Apoio mantém uma estrutura de apoio logístico para assegurar o fornecimento de insumos essenciais, como alimentos e produtos de higiene. Para isso, é realizada a aquisição periódica de suprimentos e organização de eventos de arrecadação, bem como o transporte de materiais, visando a continuidade e a sustentabilidade do serviço.
- **Apoio Logístico para Eventos de Arrecadação:** Com a aquisição de uma fritadeira elétrica e de um freezer, a Casa de Apoio pode realizar eventos de arrecadação de fundos de forma mais econômica e autossuficiente, sem a necessidade de aluguel de equipamentos. Esses recursos ajudam a preparar alimentos nos eventos, contribuindo diretamente para a captação de recursos e para a sustentabilidade financeira do serviço.

Essa metodologia assegura que o atendimento na Casa de Apoio ocorra de forma





ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBATINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

acolhedora, eficiente e centrada nas necessidades do paciente, promovendo um ambiente de amparo e cuidado integral ao longo do tratamento, ao mesmo tempo em que mantém a sustentabilidade e continuidade dos serviços prestados.

#### 4.12) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

##### Cronograma de Execução do Projeto

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Reuniões de Equipe para planejamentos e deliberações	x		x		x		x		x	x	x	x
Eventos Públicos			x	x		x	x	x		x	x	x

#### 4.13) ARTICULAÇÃO DE REDE

Atualmente, a Casa de Apoio conta com a colaboração de doações particulares provenientes de pessoas físicas e de alguns empresários da cidade de Ibatinga. Além disso, para garantir a sustentabilidade do serviço, são organizados eventos com o apoio de voluntários, cujo objetivo é arrecadar fundos e doações. Essa rede de apoio é fundamental para o funcionamento contínuo da Casa de Apoio, promovendo uma parceria comunitário que assegura os recursos necessários para manter a qualidade e a continuidade do acolhimento oferecido aos pacientes e seus acompanhantes.

#### 4.14) IMPACTOS ESPERADOS

A Casa de Apoio visa alcançar uma série de impactos positivos tanto para os pacientes e seus acompanhantes quanto para a comunidade de Ibatinga.

Os principais impactos esperados incluem:

- **Redução do Impacto Financeiro:** A oferta de hospedagem, alimentação e transporte gratuitos contribui para a diminuição dos custos pessoais dos pacientes e familiares, aliviando o peso financeiro do deslocamento e da permanência em outra cidade durante o tratamento.
- **Amparo Emocional e Psicossocial:** Ao proporcionar um ambiente acolhedor e humanizado, a Casa de Apoio oferece suporte emocional e psicossocial aos pacientes e acompanhantes, ajudando a minimizar o estresse e o impacto psicológico do tratamento oncológico, e promovendo bem-estar e qualidade de vida.
- **Fortalecimento dos Laços Comunitários:** O envolvimento de voluntários,





## ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

doadores e empresários locais fortalece o sentimento de solidariedade e apoio de dentro da comunidade, incentivando o engajamento coletivo em prol de uma causa social relevante.

- **Continuidade e Adesão ao Tratamento:** A assistência integral oferecida aos pacientes facilita a adesão aos tratamentos oncológicos, proporcionando condições favoráveis para que possam se concentrar em sua recuperação sem preocupações logísticas e financeiras.
- **Promoção da Qualidade de Vida:** A Casa de Apoio busca promover condições dignas de estadia, com cuidados básicos e conforto, o que contribui diretamente para a qualidade de vida dos pacientes durante o período de tratamento.
- **Sustentabilidade do Serviço:** A articulação com doadores e a realização de eventos de arrecadação de fundos, fortalecida pela aquisição de uma fritadeira elétrica e de um freezer, visam garantir a sustentabilidade do serviço a longo prazo. Esses equipamentos permitem a realização de eventos de arrecadação de forma mais autossuficiente e econômica, possibilitando a continuidade da prestação de assistência de forma constante e eficaz aos que necessitam.

### 4.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Resultados	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Garantir condições dignas de acolhimento e suporte para pacientes oncológicos e seus acompanhantes	Satisfação dos Usuários: Avaliação da satisfação dos pacientes e acompanhantes quanto ao atendimento recebido, acolhimento e qualidade das instalações.	Número de Atendidos: Total de pacientes e acompanhantes atendidos pela Casa de Apoio em um período específico.	Questionários de Satisfação: Aplicação de questionários aos pacientes e acompanhantes ao final da estadia para avaliar a percepção de qualidade do atendimento e do ambiente.
Fortalecer o amparo emocional e social dos pacientes, contribuindo para a adesão ao tratamento.	Percepção de Amparo Emocional: Nível de conforto emocional e sensação de apoio relatado pelos usuários durante sua estadia.	Taxa de Ocupação dos Leitos: Percentual médio de ocupação dos leitos disponíveis ao longo de cada mês.	Relatórios Mensais de Atendimento: Documentação mensal com o número de pacientes atendidos, taxa de ocupação e refeições servidas.
Reduzir os impactos financeiros e logísticos associados ao deslocamento e	Engajamento Comunitário: Participação e envolvimento de voluntários e doadores nas atividades e	Quantidade de refeições Servidas: Número de refeições fornecidas aos usuários durante o	Registro de Doações e Eventos: Relatórios financeiros sobre o montante arrecadado, incluindo o uso do freezer e da fritadeira





# ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

permanência para tratamento em Jaú.	eventos arrecadação.	de período atendimento.	de elétrica em eventos, reduzindo gastos com aluguel desses equipamentos
Promover a sustentabilidade financeira do serviço para garantir o atendimento contínuo e de qualidade.	Percepção de Sustentabilidade: Feedback sobre a constância e qualidade das condições oferecidas pela Casa de Apoio.	Arrecadação de Fundos: Valor arrecadado em doações e eventos realizados para a manutenção do serviço.	Entrevistas Semiestruturadas: Realização de entrevistas periódicas com pacientes, acompanhantes e voluntários para coletar feedback qualitativo sobre o serviço.
Assegurar a continuidade e abrangência do atendimento para pacientes oncológicos de Ibitinga.	Frequência de Retorno dos Usuários: Avaliação de quantas vezes o mesmo paciente ou acompanhante recorre ao serviço.	Recorrência de Atendimento: Número de pacientes que retornam para utilização do serviço em tratamento subsequente.	Controle de Ficha de Atendimento: Registro contínuo das informações de pré-cadastro e frequência de cada usuário, para monitorar a demanda e a continuidade do serviço.

## 5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO			
Cargo	Quantidade	Carga Horária	Fonte de Recursos
Faxineira	1	44 hs semanais	Próprio/Doação

## 6) PLANO DE APLICAÇÃO:

AQUISIÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES				
Item de Despesa	Especificação	Total	Concedente	Proponente
Veículo	2 lugares – Direção hidráulica - 1.3 – Flex com ar-condicionado	R\$ 88.793,40	R\$ 88.793,40	R\$ 0,00
Fritadeira Elétrica	Características do Produto: Litragem: 26L / 22L Óleo + 4L Água. Medidas Totais: 34x47x52cm.	R\$ 1.686,48	R\$ 1.686,48	R\$ 0,00





ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

	Material: Inox escovado. Cestos: 24x11x08cm cada. Modelo: De Mesa. Potência: 8000W.			
Freezer	Freezer Horizontal Dupla Ação Porta Cega 311 Litros Fricon HCED311-2C000 Branco 220V	R\$ 3.314,84	R\$ 3.161,37	R\$ 153,47
TOTAL		R\$ 93.794,72	R\$ 93.641,25	R\$ 153,47

7) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO

ITEM DE DESPESA	Recursos Próprios /Doação	
	Valor Mensal	Valor Anual
Gêneros Alimentícios	0,00	0,00
Material de higiene e limpeza	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

8) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO

Item de Despesa	Recursos Próprios		
	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Serviços Contábeis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
Água	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
Energia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
		Total	<b>R\$ 0,00</b>

9) QUADRO-RESUMO DAS DESPESAS FIXAS DO SERVIÇO/PROJETO





ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

Item de Despesas	Custo Mensal/Anual	
	Valor Mensal	Valor Anual
Veículo	R\$ 0,00	R\$ 88.793,40
Equipamentos Permanentes	R\$ 0,00	R\$ 4.847,85
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 93.641,25

#### 10) VALORES SOLICITADOS NESTE PLANO DE TRABALHO

Solicito para execução deste Plano de Trabalho o valor de R\$ 93.641,25 (Noventa três mil seiscentos quarenta e um reais e vinte cinco centavos) para a compra de um veículo e equipamentos permanentes.

Ibitinga, 04 de novembro de 2024

  
Adevaldo Amancio de Moraes  
Presidente







ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER  
CNPJ: 28.612.776/0001-81  
FONE: (16) 99717-1782  
E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

## ANEXO II – DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO I DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Ibitinga, 04 de novembro de 2024

  
Adevaldo Amancio de Moraes  
Presidente





ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER  
CNPJ: 28.612.776/0001-81  
FONE: (16) 99717-1782  
E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO II  
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA  
OSC**

Declaro para os devidos fins que a Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014.

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Ibitinga, 04 de novembro de 2024

  
Adevaldo Amancio de Moraes  
Presidente





ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO III  
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DOS  
DIRIGENTES DA OSC**

Declaro para os devidos fins que os dirigentes da Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer não incorrem em quaisquer das vedações abaixo discriminadas:

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não há no quadro de dirigentes eleitos para o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual;

Ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ibitinga, 04 de novembro de 2024

  
Adevaldo Amancio de Moraes  
Presidente





ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO IV  
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECIFICA**

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, sob as penas da Lei, que Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer, CNPJ N.28.612.776/0001-81, não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária específica indicada por escrito em papel timbrado pela OSC no momento de assinatura do Termo de Colaboração.

Declaramos que os valores provisionados de encargos sociais trabalhistas, férias, 13º, verbas e multas rescisórias, serão mantidos aplicadas em conta poupança vinculada a referida conta.

**Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ibitinga, 04 de novembro de 2024

  
Adevaldo Amancio de Moraes  
Presidente





ASSOCIAÇÃO CASA CAIHC IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER

CNPJ: 28.612.776/0001-81

FONE: (16) 99717-1782

E-MAIL: [associacao.casacaihc@gmail.com](mailto:associacao.casacaihc@gmail.com)

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

Declaro que a entidade Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 04 de novembro de 2024

  
Adevaldo Amancio de Moraes  
Presidente





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

**12559763**

Contribuinte

**CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER**

Logradouro

**AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**IBITINGA**

CPF/CNPJ

**28.612.776/0001-81**

Número

**03**

Complemento

**03-0627**

CEP

**14940000**

UF

**SP**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER  
IBITINGA - SP

Emitida às 10:40:55 do dia 04/11/2024

Válida até 04/12/2024

Código de Controle da Certidão/Número 43438B4DB05D4EB6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 52 AO PLO Nº 131/2024- Recebida em 14/11/2024 11:58:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6706-CB46-948C-641B.



# MILAZZO | FIAT

CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER  
Aos cuidados de MAYARA ZANARDI

## STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FIREFLY FLEX 24/25 MANUAL

CÓDIGO: 281-AJH-1



### COTAÇÃO DE VEÍCULO QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

PREÇO PÚBLICO	R\$ 105.990,00
PINTURA "BRANCO-BANCHISA"	R\$ 990,00
VALOR TOTAL	R\$ 106.980,00
DESCONTO ME 17,00%	R\$ 18.186,60
PREÇO FINAL	R\$ 88.793,40

## STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3

### DADOS TÉCNICOS

CILINDRADA TOTAL (CC): 1.332  
TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 13,2 (G) / 13,7 (E) A 4.000 RPM  
CAPACIDADE DA CAÇAMBA (LITROS): 1.354  
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.474  
LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.732

POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 98,0 (G) / 107,0 (E) A 6.250 RPM  
ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.608  
CAPACIDADE DE CARGA (KG): 720  
ENTRE-EIXOS (MM): 2.737  
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 55

### CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.  
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que as condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

ORLANDO ELIAS CORREIA  
CONSULTOR DE VENDAS

Celular: (14) 99768-7208

E-mail: orlando.correia@milazzofiat.com.br

Milazzo Fiat

Av. Anna Claudina, 741 - Jaú - SP

www.milazzofiat.com.br

CNPJ: 08.547.329/0001-89

*Orlando Correia*  
Consultor de Vendas  
(14) 99768-7208

**MILAZZO FIAT**  
Av. Ana Claudina, 741 Jardim Estádio  
CEP: 17.203-381 - Jaú/SP (14) 2104-9000  
CNPJ: 08.547.329/0001-89



## ITENS ESPECÍFICOS

- AR-CONDICIONADO
- BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO
- DIREÇÃO ELÉTRICA
- RODA EM CHAPA NA COR CHUMBO 6.0 X 15" + PNEUS 195/65 R15
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

## EQUIPAMENTOS

- AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO)
- ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA
- APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA
- APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA
- BANCOS EM TECIDO PRETO COM FIAT FLAG
- CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA
- COMPUTADOR DE BORDO
- CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS
- CONTA-GIROS
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE
- ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
- ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS
- FOLLOW ME HOME
- FREIOS ABS COM EBD
- GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA
- GRADE FRONTAL NA COR PRETA
- HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)
- QUILÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL)
- INDICADOR DE COMBUSTÍVEL
- INDICADOR DE TROCA DE MARCHA
- LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS
- LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA
- LUZ DE LEITURA
- LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS
- MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA
- MOLURA DOS PARA-LAMAS
- PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES
- PORTA-OBJETOS NAS PORTAS
- PORTA-ESCADAS
- PREPARAÇÃO PARA RÁDIO (CABEAMENTO E CHICOTE)
- PROTETOR DE CAÇAMBA
- REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR
- RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO
- SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO NA TAMPONA DA CAÇAMBA
- SUSPENSÃO ELEVADA
- SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS
- TC+ (TRACTION CONTROL PLUS)
- TOMADA 12V

  
**Orlando Correia**  
Consultor de Vendas  
(14) 99768-7208

**MILAZZO FIAT**  
Av. Ana Cláudia, 741 Jardim  
CEP: 17.203-381 - Jaú/SP (14) 210-  
CNPJ: 08.547.329/0001-89





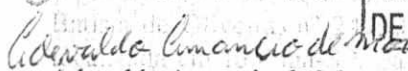





CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER ( CAIHC )

Aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 20:00 horas, na sede da CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER ( CAIHC ), localizada na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini nº 03-0627, Centro, na Cidade e Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia geral extraordinária os membros da referida Associação. Assumiu a presidência da mesa o Sr. José Bonifácio de Albuquerque Filho, Presidente da Associação, exercendo atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto Social, que convidou a mim Wilson Antonio de Moraes, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente precedi a leitura da ordem do dia, convocada por meio de edital, cujo teor é o seguinte: a) Eleição e posse da nova diretoria para a gestão de 21/08/2023 até 20/08/2026, alteração endereço, da matriz, localizada em Ibitinga-SP e da filial localizada em Jáu-SP e demais assuntos diversos. Dando início à reunião a mesma foi presidida pelo senhor José Bonifácio de Albuquerque Filho. Em seguida foi colocado em discussão a formação da diretoria, a qual ficou eleita e empossada a Diretoria para o triênio 2023-2026 por aprovação unânime. A Diretoria ficou constituída da seguinte forma: **Presidente: Adevaldo Amancio de Moraes**, brasileiro, maior, casado, vigilante, RG/SSP nº 10.872.468-2 e CPFMF sob nº 086.521.488-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ibitinga à Av. Japão, nº 44, Jardim Centenário; **Vice presidente: Marcelo Negrini Albuquerque**, brasileiro, casado, comerciante, RG/SSP nº 34.436.100-7, e CPFMF sob nº 299.454.848-85, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ibitinga à Rua Hermelindo Constantino, nº 465, Jardim Santa Clara; **Tesoureiro: José Bonifácio Albuquerque Filho**, brasileiro, casado, aposentado, RG/SSP nº 7.326.949-9 e CPFMF sob nº 930.537.388-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Batista Oliveira, nº 249, Jardim Maria Helena II; **Primeiro Secretário: Wilson Antônio de Moraes**, brasileiro, maior, casado, corretor de imóveis, RG/SSP nº 213.499.410-3 e CPFMF sob nº 019.971.008-27, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ibitinga à Rua São Carlos, nº 200, Jardim Santo André; **Segundo Secretário(a): Adriana Aparecida Albuquerque**, brasileira, maior, casada, RG/SSP nº 26.200.081-7 e CPFMF sob nº 259.890.098-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ibitinga à Rua Francisco Batista Oliveira, nº 249, Jardim Maria Helena II. Procedeu-se a seguir a votação para a **Eleição do Concelho Fiscal** para a gestão de 21/08/2023 a 20/08/2026, onde pela maioria dos associados presentes ficaram compostas da seguinte forma, **efetivos: Jesus do Carmo Tobias**, brasileiro, maior, RG/SSP nº 7.306.791 e CPFMF sob nº 685.795.788-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ibitinga à Rua Domingos Quatrone, nº 100, Jardim do Bosque; **Adonias Abdas Chiquesi**, brasileiro, maior, casado, RG/SSP nº 42.218.370-2 e CPFMF sob nº 294.405.578-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Tevez, nº 52, Dona Branca; **Amanda Regina Luís Albuquerque**, brasileira, maior, casada, comerciante, RG/SSP nº 40.438.874-7 e CPFMF sob nº 330.086.178-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ibitinga, à Rua Hermelindo Constantino, nº 465, Jardim Santa Clara; e os **suplentes: José Carlos Chies**, brasileiro, maior, casado, aposentado, RG/SSP nº 9.829.217 e CPFMF sob nº 019.972.608-67, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ibitinga, à Rua Ovídio Braga, nº 193, Parque Izilda; **Tereza de Jesus Silva Chies**, brasileira, maior, casada, aposentada, RG/SSP nº 19.421.812-0 e CPFMF sob nº 026.348.268-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ibitinga, à Rua Ovídeo Braga, nº 193, Parque Izilda; **Bernadete de Lourdes Linares Albuquerque**, brasileira, maior, casada, RG/SSP nº 20.061.245-1 e CPFMF sob nº 084.962.968-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ibitinga, à Rua Francisco Batista de Oliveira, nº 249, Jardim Maria Helena II. Procedeu-se a seguir a alteração da **SEDE** localizada em Ibitinga-SP, para à Rua Amélia Marques Cosin, nº 175, Jardim Santa Clara, CEP: 14.943-246 e alterando também o endereço da sua **FILIAL**, localizada em Jáu-SP, para à Rua Aristides Lolo Sobrinho, nº 291, Centro, CEP: 17.207-300. Como ninguém quis fazer o uso da palavra, o Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Wilson Antônio de Moraes, Primeiro ( a ) Secretário ( o ) digitei a presente e assino. Declaro que nada mais continha na referida Ata, e que esta Ata confere com a original lavrada em livro próprio, que vai por mim assinada.

Ibitinga-SP, 25 de Setembro de 2023.

  
Adevaldo Amancio de Moraes  
Presidente

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA NO VERSO

  
Wilson Antônio de Moraes  
Primeiro ( a ) Secretário ( a )

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB n.º 4480



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

PROVIDENCIÁRIO: Ednilson Roberto Miola - Escrevente  
 Av. Dom Pedro II, 716 Centro Fone/Fax (16) 9791-6667  
 AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia reprografiada do original a mim apresentado do que uso 18.  
 Ibitinga SP.  
 15 SET. 2017  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 R\$ 3,33

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.612.776/0001-81 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 01/09/2017
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIHC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JAPAO	NÚMERO 486	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CENTENARIO	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO3R@UOL.COM.BR		TELEFONE (16) 9791-6667	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 13:42:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



EMENDA IMPOSITIVA Nº 52 AO PLO Nº 131/2024- Recebida em 14/11/2024 11:58:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 6706-CB46-948C-841B.



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS**



**CLCB Nº 1138096**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 040799/3519600/2024

Endereço: RUA AMÉLIA MARQUÊS COSIN

Nº: 175

Complemento:

Bairro: JARDIM SANTA CATARINA

Município: IBITINGA

Ocupação: DEPÓSITO - DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300 MJ/M<sup>2</sup>

Proprietário: CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER

Responsável pelo Uso: CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m<sup>2</sup>): 125,00

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 125,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 01/03/2027

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ibitinga, 1 de Março de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



CamScanner



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DE APÓIO 'IBITINGA' HOSPITAL DO CÂNCER" (CAIHC)**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DE APÓIO 'IBITINGA' HOSPITAL DO CÂNCER" (CAIHC), aqui referenciado apenas como "CASA DE APÓIO" OU "CAIHC", é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º.** A CASA DE APÓIO terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico nesta Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** O prazo de duração da CASA DE APÓIO é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Parágrafo Único.** Com a extinção da associação, devem ser extintas todas as unidades existentes, à exceção daquelas que tiverem sua própria diretoria, as quais, neste caso, deverão ser obrigatoriamente regidas por estatuto próprio.

**Art. 4º.** A CASA DE APÓIO tem como objetivo a ajuda para a estadia, a qual compreende as refeições, pernoite, banho e o que mais for possível à entidade oferecer, a pacientes que estiverem em tratamento no hospital do câncer onde se localizarem suas unidades, bem como a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual do paciente e de seu acompanhante, quando possível, considerados como um todo, sem distinções de sexo, política, religiosa ou racial.

**§ 1º** - Cada paciente poderá ter apenas um acompanhante quando necessário, o qual será responsável pela prestação de assistência pessoal ao paciente o qual acompanha;

**§ 2º** - A CASA DE APÓIO poderá prestar seus serviços e disponibilizar suas instalações a pacientes que dela necessitem, os quais estejam em tratamento nas localidades onde exista uma unidade, inclusive àqueles pacientes que residirem em outras cidades que não em Ibitinga/SP., porém, que estejam em tratamento por outras especialidades da medicina, a critério da Diretoria.

**Art. 5º.** Para a prestação de seus serviços e atingir seus objetivos sociais a CASA DE APÓIO poderá:

- a) prestar assistência social, moral, cultural, educacional, recreativa ou outras que forem necessárias e possíveis à CASA DE APÓIO;
- b) promover o transporte dos enfermos e/ou seus acompanhantes entre a cidade de Ibitinga e a unidade onde o paciente ficará abrigado;
- c) fornecer estadia gratuita aos pacientes e também aos seus acompanhantes que se enquadrem no presente ESTATUTO e que

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

15 SET 2017

RS\$ 3,34

Ednilson Roberto Miola - Escrevente

João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente

João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



dela necessitem, obedecendo-se o artigo 4º deste Estatuto, em qualquer lugar onde exista uma unidade da CAIHC;

- d) fornecer medicamentos e demais produtos necessários ao tratamento dos enfermos;
- e) construir, manter, administrar e desenvolver "CASAS DE APÓIO", com recursos próprios ou de terceiros, estatais, doações que serão incentivadas através de programas próprios e dirigidos para este fim, em qualquer cidade ou Estado da Federação, sendo todas para o cumprimento deste ESTATUTO.



## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** A entidade "CASA DE APÓIO" é constituída por um número ilimitado de associados e voluntários de qualquer cidade, maiores e legalmente capazes, compreendendo as seguintes categorias:

- a) **Fundadores**, em número de até vinte e cinco pessoas, físicas ou jurídicas, as quais ficarão responsáveis pelo pagamento do primeiro ano de aluguel da CAIHC, bem como do consumo de água e energia elétrica, sendo os valores mensais da locação, cujo contrato deve ser obrigatoriamente lavrado em nome da entidade assistencial, divididos igualmente pelos membros fundadores, podendo, ainda, convencionarem de outra forma os pagamentos, porém, cumprindo com o que se propuseram por este estatuto.
- b) **Mantenedores**, em número não superior a cinquenta (50), cadastrados em documento próprio (ficha de adesão) e deverão zelar pela manutenção da CASA DE APÓIO;
- c) **Doadores voluntários**, que serão todas as pessoas que contribuirão voluntariamente ou quando contatados pelos vários meios de comunicação, podendo cada um contribuir com a importância que desejarem, sendo-lhes fornecido um comprovante da CAIHC constando o valor e a data da contribuição;
- d) **Beneméritos**, compostos por pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à CASA DE APÓIO, ou contribuam com importância igual ou superior a um (01) salário mínimo da Região, de uma só vez.

§ 1º - Caso o número de **associados mantenedores** não completar as cinquenta vagas disponíveis, elas poderão ser preenchidas por maioria de votos dos **associados mantenedores** existentes, em favor dos indicados por estes e/ou **fundadores**, devendo a votação ocorrer em reuniões coletivas para as quais serão todos convocados pela Diretoria, e realizadas nas ocasiões necessárias.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB n.º 3213

§ 2º - Completado o quadro de **associados mantenedores** suficientes para o início das atividades da CAIHC, as vagas que não foram preenchidas ou forem deixadas pelos seus titulares, serão as mesmas serem preenchidas na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - O **associado mantenedor** contribuirá mensalmente com quantia que for fixada e decidida pela diretoria, a qual levará em conta as despesas de manutenção e continuidade da existência da CAIHC.

§ 4º - Os **contribuintes voluntários e associados beneméritos**, embora sem o direito de votar e serem votados, poderão comparecer às assembléias gerais, discutindo os assuntos da pauta do dia, podendo fazer indicações.

§ 5º - Os **associados fundadores e mantenedores** poderão participar de todas as atividades estatutárias ou extra-estatutárias na forma que lhes for indicado pela diretoria, podendo fazer indicações para modificação do estatuto, comparecer em todas as reuniões da CAIHC, participando, enfim, também de todas as atividades a que têm direito os demais associados, de qualquer categoria ou nomenclatura, inclusive votar ou sendo votados, exceto administrar ou decidir, o que ficará reservado apenas à diretoria.

§ 6º - Os **associados**, de qualquer categoria, não poderão vender ou transferir sua inscrição ou repassar seus direitos a outrem sem aprovação da diretoria, a qual decidirá sobre cada caso individualmente.

§ 7º - A diretoria deverá ser renovada a cada três (03) anos.

**Art. 7º.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Associação.

**Art. 8º.** São deveres dos **associados mantenedores**:

- prestar serviços quando solicitado pela diretoria;
- acatar e submeter-se às decisões da Assembléia Geral;
- contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem.

**Parágrafo Único:** São deveres dos **cooperadores**:

- prestar serviços quando solicitado pela diretoria;
- acatar e submeter-se às decisões da Assembléia Geral;
- contribuir mensalmente com a importância que for pedida pela diretoria.

**Art. 9º.** São direitos dos **associados mantenedores**:

- comparecer às Assembléias Gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pela "CASA DE APÓIO";
- discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros,

1º TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
Av. Dom Pedro II, 716 Centro Fone/Fax (16) 3342-3861

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.  
Ibitinga SP

15 SET. 2017

Ednilson Roberto Miola - Escrevente  
João Lúcia da Cunha - Escrevente  
Paula Capobianca - Escrevente

122416  
AUTENTICAÇÃO  
AA0296752

R 3213

*[Handwritten signature]*

03  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e das demais disposições legais e vigentes;

- c) discutir e votar os assuntos apresentados em Assembléia Geral;
- d) votar e ser votado para os cargos de Diretoria;
- e) exercer, quando eleitos, os cargos de Administração da "CASA DE APÓIO".
- f) indicar ou apresentar nomes de pacientes para serem ajudados pela "CASA DE APÓIO", os quais terão a preferência em concorrência com outros que estejam nas mesmas condições materiais, econômicas e de urgência, apreciadas as condições de cada um.

§ 1º. São direitos dos doadores voluntários:

- a) serem indicados para compor o quadro de associados mantenedores quando existirem vagas em referido quadro, podendo ou não aceitar a indicação;
- b) indicar ou apresentar nomes de pacientes para serem ajudados pela "CASA DE APÓIO", os quais terão a preferência em concorrência com outros que estejam nas mesmas condições materiais, econômicas e de urgência, apreciadas as condições de cada um, tendo preferência as indicações dos associados mantenedores.

§ 2º - O associado que não esteja quites com os cofres da "CASA DE APÓIO" perderá, enquanto em mora, os benefícios e os direitos estabelecidos.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 10º. O patrimônio da "CAIHC" será constituído:

- a) pelos bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) pelas contribuições dos próprios associados ou dos voluntários, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral;

### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil

122416

AUTENTICAÇÃO

Av. ...

Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Ibitinga SP.

15 SET. 2017

R\$ 3,34

Ednilson Roberto Miola - Escrevente

João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente

João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente

*[Handwritten signature]*

EMENDA IMPOSITIVA Nº 52 AO PLO Nº 131/2024- Recebida em 14/11/2024 11:58:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirmit\\_assinatura](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirmit_assinatura) e informe o código 6706-CB46-948C-641B.



**Art. 11º.** A Assembléia Geral dos **associados mantenedores**, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da "CASA DE APÓIO" dentro dos limites legais, e deste estatuto, e poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade sendo que suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 12º.** A Assembléia Geral será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente pelo Presidente.

**Art. 13º.** Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembléia Geral.

**Art. 14º.** A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da "CAIHC".

**Parágrafo Único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, a Assembléia poderá ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

**Art. 15º.** A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares impressas ou por meio das redes sociais diretas.

§ 1º Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números do documento de identidade apostas no livro de presença.

§ 2º Não havendo *quorum* para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver o "CASA DE APÓIO".

**Art. 16º.** Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da "CAIHC", seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da "CAIHC";
- III. A seqüência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;



VI. A assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo único.** No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**Art. 17º.** A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) **associados mantenedores**, escolhidos na ocasião.

**Art. 18º.** Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 19º.** Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da "CAIHC" solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar debates e votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

**Art. 20º.** As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e ainda por quem quiser assiná-la.

§ 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

**SUBSEÇÃO I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 21º.** Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

Colégio Notarial do Brasil

122416

AUTENTICAÇÃO

03/09/2017 15:58:17

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Ibitinga SP.

15 SET. 2017

Edenilson Roberto Miola - Escrevente

João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente

João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente

R\$ 3,34



- a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria;
- c) estabelecer o valor da contribuição dos associados;
- d) conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§ 1º O *quorum* para instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em Segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

Colegio Notarial do Brasil  
122416  
AUTENTICAÇÃO  
0385AA0296756

Av. Dom Pedro II, 716 Centro Fone/Fax (16) 3342-3099  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.  
Ibitinga SP.

15 SET. 2017

R\$ 3,34

Ednilson Roberto Miola - Escrevente  
 João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente  
 João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente

## SUBSEÇÃO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 22º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da "CAIHC" e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) outros assuntos de interesse da "CAIHC".

Art. 23º. É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da "CAIHC", a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores até a posse dos novos diretores, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º. O *quorum* para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em Segunda convocação, uma hora após a primeira.

**Parágrafo único.** Para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária serão exigidos os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL



**Art. 25º.** O Conselho Fiscal se compõe de três (03) membros efetivos e três membros suplentes com um mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, permitindo a reeleição.

**Art. 26º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou pôr cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites.

**Parágrafo único.** A convocação será feita, de acordo com o Artigo 15º.

**Art. 27º.** Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte;
- resolver sobre as despesas superiores a quatro (04) vezes o salário mínimo da região;
- tomar conhecimento de movimento financeiro da "CAIHC", solicitando do Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário;
- opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos da a "CAIHC", ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistências já existentes;
- interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissivo;
- decidir os recursos das decisões da Diretoria;

**Art. 28º.** Aos atos do Conselho Fiscal caberá recursos para a Assembléia Geral.

**Art. 29º.** O Conselho Fiscal deliberará sempre pôr maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA

**Art. 30º.** A Diretoria da CAIHC será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Tesoureiro;
- 1º e 2º Secretários.

**Art. 31º.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço de seus diretores,

Colegio Notarial do Brasil  
122416  
AUTENTICAÇÃO  
85A-02867-57  
v. Dom Pedro II, 115 Centro Fone/Fax (11) 613344-3000  
AUTENTICAÇÃO  
autentica a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé. Ijuanga SP.  
15 SET. 2017  
Edenilson Roberto Miola - Escrevente  
João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente  
João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente  
R\$ 3,34



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MCROFILMADO SOB n.º 3213

deliberando com a presença de quatro membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate, justificando sua decisão sempre que possível ou aconselhável.

**Art. 32º.** Compete à Diretoria, em especial:

- a) promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação;
- b) resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários;
- c) obter sócios contribuintes;
- d) nomear comissões que se fizerem necessárias, que serão compostas obrigatoriamente de sócios mantenedores;
- e) criar departamentos de serviço, nomeando seus responsáveis;
- f) resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades;
- g) deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas;
- h) executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- i) contratar e demitir funcionários.

**Art. 33º.** Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Deliberativo e deste para Assembléia Geral.

**Art. 34º.** Compete ao Presidente, em especial:

- a) representar associação nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) presidir as Sessões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- c) dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- d) convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- e) apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e Despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação;
- f) assinar com o tesoureiro, cheques e qualquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias;
- g) exercer as demais funções inerentes ao cargo.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente.

**Art. 35º.** Compete ao Vice-presidente, em especial:



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB n.º 3213

- a) tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal;  
b) auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 36º. Compete ao 1º Secretário, em especial:

- a) escrever as atas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia.

Art. 37º. Compete ao 2º Secretário, em especial:

- a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos.

Art. 38º. Compete ao Tesoureiro, em especial:

- a) a ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato;  
b) superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades;  
c) fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias;  
d) fazer a Escrituração de Receita e despesa;  
e) prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.;

- f) assinar com o Presidente, cheques e qualquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias.

Art. 39º. Compete ao 2º Tesoureiro, em especial:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente;  
b) substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 40º - Nas assembleias gerais as eleições far-se-ão por sufrágio direto dos sócios mantenedores com direito a voto, e sócios fundadores.

Parágrafo Único - O voto será secreto e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 41º - A apuração far-se-á imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirigir os trabalhos, e em seguida se procederá a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Único - A transmissão do cargo se realizará em sessão solene marcada para no máximo de trinta (30) dias após as eleições.



COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
122416  
AUTENTICAÇÃO  
0385AA0296759  
Av. Dom Pedro II, 716 Centro Fone/Fax(16)3342-3866  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.  
Ibitinga SP.  
15 SET 2017  
Edenilson Roberto Miola - Escrevente  
João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente  
João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente

EMENDA IMPOSITIVA Nº 52 AO PLO Nº 131/2024- Recebida em 14/11/2024 11:58:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 6706-CB46-948C-641B.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE

**Art. 42º.** A contabilidade da "CAIHC" obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

**Parágrafo único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS

**Art. 43º.** A "CAIHC" deverá ter:

- livro de inscrição dos associados, onde serão registrados os nome e demais qualificação de cada um, bem como a categoria;
- livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias;
- livro de presença dos associados em Assembléia;
- outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

**Art. 44º.** A "CAIHC" será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, por pelo dois terços (2/3) de seus membros expressamente convocados para essa finalidade.

**Art. 45º.** Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da "CAIHC" dissolvida.

**§1º** Não havendo instituição congênere no município sede da "CAIHC", o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

**§2º** Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a "CAIHC" possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46º.** É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 47º.** A "CAIHC" não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais.

**Art. 48º.** O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término, constituída nova diretoria que será empossada pela diretoria anterior, em solenidade para este fim.

**Parágrafo único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso.

**Art. 49º.** Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 50º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

CAPÍTULO X

DAS ATIVIDADES

**Art. 51º.** A "CAIHC" poderá promover festejos, almoços, jantares, leilões, gincanas, disputas e jogos esportivos ou de salão, bem como toda e qualquer atividade lícita com o fim de angariar fundos, os quais serão inteiramente revertidos para a "CAIHC", descontados apenas os custos com as atividades realizadas, custos estes que obrigatoriamente serão conhecidos por todas as categorias de associados, o que se fará por apresentação em reunião convocada para este fim específico.

**§ 1º.** Poderão participar das atividades qualquer cidadão, contribuinte ou não, cabendo aos associados estabelecer as regras para cada atividade, julgar as disputas, podendo conceder prêmios para maior incentivo de participação popular e divulgação de cada atividade, vender ingressos se for o caso, promover a venda de alimentos e outros produtos no local onde forem realizadas as atividades e/ou autorizar para que terceiros o façam, pagando estes, no entanto, valor pré estabelecido para que possam instalar-se e vender seus produtos.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3213

§ 2º. Além das atividades mencionadas neste estatuto, a CAIHC deverá promover pelo menos um almoço ou jantar ao ano, ao qual será convidada toda a comunidade, ocasião em que se promoverá a divulgação das atividades da associação, entregando-se a cada participante uma recordação onde estarão registrados o agradecimento pela participação, o nome da CAIHC e eventual emblema, e a identificação do evento, sendo, no entanto, sempre obrigatória a cobrança de algum valor financeiro para a participação do evento, a ser fixado a critério da Diretoria, porém sempre ao alcance da maior parte da população.

Ibitinga/SP, 31 de Agosto de 2017

*[Signature]*  
Secretária da Assembléia  
Nussia Leite Bones Benjamim de Moraes  
R.G.28.990.311-7  
C.P.F.273.890.948-50

*[Signature]*  
Presidente da Assembléia  
Paulo Roberto Carpigiani  
R.G.9.428.111  
C.P.F.035.748.648-09

*[Signature]*  
Presidente da Diretoria  
Wilson Antonio de Moraes  
R.G.13.499.410-3  
C.P.F.019.971.008-27

*[Signature]*  
1º Secretário da Diretoria  
Marcos Sergio de Andrade  
R.G.20.518.347  
C.P.F.090.713.628-17

*[Signature]*  
Eugenio Carpigiani Neto  
OAB/SP - 59.709.  
RG/SSP/SP 7.673.575  
CPF(MF) 019.972.378/81

PRINCIPAL TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE IBITINGA-SP  
AV. DOM PEDRO II, 716, CENTRO - FONE/FAX - (16) 3342-3886  
Reconhecido por SEMELHANÇA sem valor, a(s) firma(s) de: NUSSIA LEITE BONES BENJAMIM DE MORAES(33789), PAULO ROBERTO CARPIGIANI(11146), WILSON ANTONIO DE MORAES(40807), MARCOS SERGIO DE ANDRADE(36707). Dou fé.  
Ibitinga - SP, 01/09/2017. Em Teste  
JOÃO PAULO CARPIGIANO CUNHA - União 5,76 Total 19,24

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
1º TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Av. Dom Pedro II, 716 Centro Fone/Fax (16) 3342-3886  
AUTENTICACAO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.  
Ibitinga SP.  
15 SET. 2017  
R\$ 3,34  
 Edenilson Roberto Miola - Escrevente  
 João Luiz da Cunha Lucinio - Escrevente  
 João Paulo Carpiogiano Cunha - Escrevente  
122416  
AUTENTICACAO  
0385AA0296762

Colégio Notarial do Brasil  
122416  
FIRMA 2  
0385AA0018266

Colégio Notarial do Brasil  
122416  
FIRMA 2  
0385AA0018266  
João Paulo Carpiogiano Cunha  
Escrevente Autorizado  
v. Dom Pedro II, 716 - F. (16) 3342-3886

*[Handwritten signature]*



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº 3.213. Proc. 815. Filme 198.-

Ibitinga (SP), 15 de setembro de 2017.-

*[Assinatura]*  
-Darcy Marques Salles-  
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Regis-	
tro.-	
Ao Serventuário.....	31,51
Ao Estado.....	8,97
Ao F. P. J. ....	6,13
Ao S. P. ....	1,65
Ao Trib. Justiça.....	2,16
Ao Ministério Público.....	1,51
TOTAL.....	R\$ 51,93
Recibo.....	responsável

DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA.  
IBITINGA - E. S. PAULO

1º TABULEIRO DE NOTAS E NOTIFICADOS DE LETRAS E TÍTULOS  
Av. Dom Pedro II, 716 Centro Fone/Fax (11) 3344-3000

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.  
Ibitinga SP.

15 SET. 2017

Ednilson Roberto Miola - Escrevente  
 João Luiz da Cunha Lucínio - Escrevente  
 João Paulo Capobianco Cunha - Escrevente



Voltar      Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.612.776/0001-81  
**Razão Social:** CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER  
**Endereço:** AV JAPAO 486 / JARDIM CENTENARIO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2024 a 02/12/2024

**Certificação Número:** 2024110302284973591702

Informação obtida em 05/11/2024 14:13:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.612.776/0001-81 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/09/2017
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIHC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI	NÚMERO 030627	COMPLEMENTO *****
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENRO	MUNICÍPIO IBITINGA
UF SP	TELEFONE (16) 3341-4060	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JESSIQUINHA@UOL.COM.BR	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 14:31:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.612.776/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110350291-14  
Data e hora da emissão 08/11/2024 08:55:41  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.612.776/0001-81  
Certidão nº: 76747489/2024  
Expedição: 05/11/2024, às 14:14:38  
Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.612.776/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Contrato de Locação Comercial ( Lei 8.245/91 )

**Locadora :Joana Aparecida Leite**

**Locatária: Casa de Apoio Ibitinga ao Hospital do Cancer**

**Imóvel: Duas salas, banheiro e cozinha**

**Avenida Engenheiro Ivanil Francischini nº3627-Centenário-Ibitinga-sp.**

**Início Contrato: 30 de Junho de 2018**

**Termino do Contrato: 30 de Dezembro de 2020**

Os abaixo assinados, de um lado como Locadora, Joana Aparecida Leite, brasileira, viuva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga, na rua Antenor Zinezi nº158 – Terra Branca, portadora do RG/SSP-SP: 7.841.378-3 do CPF/MF: 741.991.378-15 e do outro lado, como Locatária, Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Cancer, inscrita no CNPJ:28.612.776/0001-81, Sede na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini nº3627 – Centenário - Ibitinga; tem entre si e na melhor forma de direito contratados o seguinte:

### Primeira:

A **LOCADORA** é senhora e legítima proprietária de um imóvel comercial situado nesta Cidade e Comarca de Ibitinga, à Avenida Engenheiro Ivanil nº3627–Centenário, exclusivamente para fins comerciais.

### Segunda:

A **LOCADORA** coloca à disposição do **LOCATÁRIO** o imóvel acima mencionado, mediante as seguintes condições:

A Locação reger-se á de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e suas posteriores alterações.

**Quarta:** O prazo de locação é de (30) meses, iniciando-se nesta data de 30/06/2018 com termino previsto para o dia 30 de Dezembro de 2020 renovação do contrato a combinar no termino do mesmo, com reajuste anual pelo índice do I.G.P.M. não havendo renovação, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente livre e desocupado e no estado em que hora recebe, tudo independente de quaisquer aviso ou notificação.

**Quinta:** Pagará o **LOCATÁRIO** A título de aluguel, a **LOCADORA**, o preço de **RS400,00** (quatrocentos reais) mensais, que o **LOCATÁRIO**, se obriga a pagar pontualmente a **LOCADORA**, cujo pagamentos deverão ocorrer todo dia 30 de cada mês,

1 *Joana Leite*

*[Handwritten signatures]*





**Sexta:** Eventual recebimento do aluguel fora da data estipulada se constitui em mera tolerância da **LOCADORA**, mas sujeitará o **LOCATÁRIO**, por sua mora, ao pagamento também de juros legais, da multa de dois (2%) por cento e correção monetária verificada no período.

**Sétima:** O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel ora locado em condições de bom estado o imóvel, instalações elétricas em pleno funcionamento e responderá por qualquer estrago superveniente que houver na entrega das chaves.

**Oitava:** O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do lava rápido, obrigam-se por todas, inclusive reparações que o lava rápido necessitar, correndo por sua conta e risco todas as despesas como, talão de água, conta de energia, e iptu, inclusive aquelas que forem exigidas pelas autoridades competentes.

**Nona:** O **LOCATÁRIO** será responsável pela vigilância do prédio, com relação a incêndios, exceto os casos fortuitos ou força maior.

**Décima:** O **LOCATÁRIO** obriga-se ainda, a trazer o prédio ora dado em locação em boas condições de higiene e limpeza, ficando responsável pelos danos a que der causa direta ou indiretamente, devendo conservar as paredes, pisos, assim como fechos, dobradiças, para poder restituir quando findo ou rescindido este contrato benfeitoria, ainda que necessária, a qual ficará desde logo incorporado ao prédio ora locado, não podendo O **LOCATÁRIO** exigir administrativamente ou judicialmente a já referida indenização ou retenção.

**Décima Primeira:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que não fazer modificações ou transformações no prédio sem autorização por escrito da **LOCADORA**.

O **LOCATÁRIO** não poderá o sublocar ou ceder o presente contrato, parcial ou totalmente, sem autorização por escrito do **LOCADOR**, para isso, deverá agir oportunamente junto aqueles que venham ocupar dito prédio, para que esteja este completamente desocupado ao termino do presente contrato, sob as penas da lei.

**Décima Segunda:** As taxas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação externa, bem como as despesas de manutenção, conservação, higiene e danos provocados por intempéries ou terceiros etc; do prédio, serão pagos pelo **LOCATÁRIO**, desvinculadas (taxas e despesas) do aluguel.

**Décima Terceira:** Fica facultado ao **LOCATÁRIO** fazer uso, para promoção do seu estabelecimento, na fachada do prédio ora locado.

*Joana Leite*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**Décima Quarta:** Fica estabelecido que a destinação do prédio ora locado é para o ramo de atividade comercial em geral, não podendo ser mudado sem expresso consentimento da LOCADORA.

**Décima Quinta:** Em caso de falecimento de qualquer das partes contratantes, continuará vigendo o presente contrato até seu término, vez que os membros da diretoria serão obrigados a cumprirem o que aqui restou contratado.

**Décima Sexta:** A multa rescisória do contrato ficará isenta da multa só se dará no 13º mês.

**Décima Sétima:** Fica eleito o Foro desta Comarca de Ibitinga para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, mandaram datilografar o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e para o fim, que vão assinadas pelas partes contratantes, pela fiadora e pelas testemunhas abaixo, que ouviram sua leitura.

Ibitinga, 30 de Junho de 2018

Locadora: Joana Aparecida Leite  
Joana Aparecida Leite

Locatária: Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer  
Casa de Apoio Ibitinga Hospital do Câncer

Testemunhas :

[Assinatura]



# CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, as partes contraentes têm justo e pactuado o seguinte:

## I - DAS PARTES CONTRAENTES

**LOCADOR(ES): WALDEMAR NICOLAU**, RG 1.964.453-X SSP SP, CPF 015.742.488-04, brasileiro, cirurgião dentista, casado pelo regime da comunhão de bens, e **MARIA LUIZA RIBALDO NICOLAU**, RG 4.752.255 SSP SP, CPF 032.181.808-30, brasileira, professora, residentes e domiciliados em Jaú, Estado de São Paulo, na Travessa Tonino Croce, 65, CEP 17207-290.

**LOCATÁRIO(S): CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER**, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.612.776/0001-81 e Inscrição Estadual Isenta, com sede à Avenida Japão, 486 - Jardim Centenário em Ibitinga/SP, neste ato representada pelo Presidente **JOSÉ BONIFÁCIO ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, militar aposentado, portador do R.G. nº 7.326.949-9, inscrito no C.P.F. nº 930.537.388-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Batista de Oliveira, 249 - Jardim Maria Helena em Ibitinga/SP.

## II - DO IMÓVEL A SER LOCADO

É objeto do presente contrato o imóvel comercial situado na **Rua Aristides Lobo Sobrinho, 291, Jaú SP.**, devendo o mesmo ser utilizado exclusivamente para fim não residencial e de acordo com a destinação prevista na construção não podendo o(s) locatário(s) modificar a sua utilização sem anterior consentimento, por escrito, do(s) locador(es).

## III - DO PRAZO DESTE CONTRATO

a) - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses a começar no dia 22 de outubro de 2018 e a terminar no dia 21 de outubro de 2019, data em que a(o) locatária(o) se compromete(m) e se obriga(m) a restituir(em) o imóvel ora locado, objeto deste contrato, totalmente desocupado, e em perfeito estado de conservação, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, pessoas, ou coisas ressalvada a hipótese de prorrogação escrita da locação;

b) - O contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, se Onus ou multa.

c) - Em caso de desapropriação do imóvel locado, o presente instrumento se rescindir-se-á automaticamente, ficando as partes desobrigadas em relação as cláusulas deste contrato, ressalvado o direito do(s) locatário(s) de defender seus interesses junto ao poder expropriante.

## IV - DO ALUGUEL

a) - O aluguel mensal fixado de comum acordo entre os contratantes é de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mais IPTU**, que deverá ser pago impreterivelmente até o dia 10 (deis) de cada mês aos LOCADORES ou a seu procurador.

b) - O valor do aluguel mensal será reajustado, após doze meses, de vigência do presente contrato pelo índice IGP-M (FGV). Na impossibilidade de utilização deste índice por sua extinção ou inaplicação a contratos desta natureza, ele será substituído, a critério das partes, por outro índice que reflita a inflação oficial;

c) - Em caso de permanência, o aluguel mensal será corrigido pelo índices contratuais, mais IPTU.

## V - DA FIANÇA

a) Como fiador(es) e principal(is) pagador(es) com o(s) locatário(s) solidariamente responsável(is) por todas as obrigações decorrentes deste contrato, até a entrega das chaves e efetiva devolução do imóvel mesmo após o decurso do prazo contratual, assina(m) também o presente **ADEVALDO AMANCIO DE MORAES**, portador do CPF/MF 086.521.488-30, RG SP 10.872.468-2, e **NUSSIA LEITE BONES BENJAMIM DE MORAES**, portadora do CPF/MF 273.890.948-50, RG SP 28.990.311-7,



b) – Qualquer anormalidade que por ventura venha a surgir no imóvel, no que se refere a solidez de sua construção ou uso de suas partes componentes, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao(s) locador(es);

c) – Em caso de perigo iminente no que diz respeito a solidez da construção, que implique na mudança imediata do(s) locatário(s), não caberá a este(s) qualquer direito por perdas e danos contra o(s) locador(es).

### **IX – DAS BENFEITORIAS**

Todas e quaisquer benfeitorias, somente poderão ser feitas no imóvel com prévio consentimento, do(s) locador(es), ou de seu representante legal, que uma vez executadas, se incorporarão desde logo, ao imóvel, sem que assista ao(s) locatário(s) o direito de pleitear indenização ou retenção.

### **X – DA FACULDADE DE VISTORIAR O IMÓVEL**

No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado a venda, o(s) locatário(s) permitirá(ão) que os interessados na compra visitem em dia e hora previamente indicados pelo(s) locador(es), com ciência do(s) locatário(s).

Parágrafo Único: - Constituirá falta grave, ensejadora de rescisão do contrato por infração de suas condições e cláusulas contratuais, o impedimento de vistoria ou visita no imóvel, inclusive na hipótese de estar disponível para venda a terceiros, sujeitando-se o(s) locatário(s) infrator, além da multa estipulada em sua cláusula XI, todas as despesas judiciais dispendidas na consumação de retomada, inclusive honorários de advogado; e em caso de venda, comodato, doação ou qualquer outra modalidade de transferência de imóveis, obriga(m)-se o(s) locador(es) a exigir do adquirente do imóvel o fiel cumprimento do presente contrato de locação até o seu término, sob pena de concorrerem, adquirente(s) e locador(es), em obrigação de indenizar o(s) locatário(s) em 03 (três) meses de aluguel.

### **XI – DA MULTA**

a) – Em caso de mora do(s) locatário(s) no pagamento do aluguel ou encargos convencionados, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, mais juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM-FGV;

b) – Fica estipulada a multa de 03 (três) aluguéis vigentes à época da infração, na qual incorrerá a parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer outra formalidade judicial ou extra-judicial. A multa será sempre paga integralmente, seja qual for o prazo já decorrido do contrato, ficando claro que o pagamento desta multa não exime o pagamento dos aluguéis atrasados, além das despesas inerentes ao caso.

### **XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) – Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel, especialmente o IPTU, bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados, serão da inteira responsabilidade do(s) locatário(s), que se obriga(m) a pagá-las em seus respectivos vencimentos. São ainda de responsabilidade do(s) locatário(s) as contas de energia elétrica, água, IPTU e demais despesas que venham a ser incorporadas ao imóvel.

b) – O(s) locatário(s) será(ão) responsável(is) pelas despesas de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros que já incidirem ou venham a incidir sobre o imóvel.

c) – Os recibos referentes as taxas serão entregues juntamente com o aluguel correspondente ao mês vencido, sendo parte integrante do mesmo.

d) – A falta de pagamento, nas épocas supra determinada, dos alugueis e encargos, por si só constituirá o(s) locatário(s) em mora, independente de notificação, interpelação ou aviso extra-judicial.

e) – Todas as multas a que o(s) locatário(s) der(em) causa, por ele(s) serão pagas, inclusive as que possam ser oriundas de retenção de avisos de impostos, taxas e contribuições de melhoria;



casados entre si, residentes em Ibitinga/SP na Avenida Japão, 44, Jardim Novo Horizonte, do qual dá garantia desta locação.

b) – No caso de morte, falência ou insolvência do(s) fiador(es), o(s) locatário(s) dentro de 30 (trinta) dias, será(ão) obrigado(s) a dar-lhe(s) substituto idôneo, a juízo do(s) locador(es) sob pena de rescisão do presente contrato;

c) – Declaram os fiadores acima nomeados que renunciam expressamente a faculdade de exoneração dos artigos 821, 827, 835, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, para fins e efeitos de direitos. Fica estipulado que os locadores não são obrigados a cientificar os fiadores para propositura de ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis, competindo-lhes verificar a pontualidade de sua afiançada.

d) – O(s) locatário(s) e o fiador(es) nomeiam-se e se constituem reciprocamente procuradores, com o fim especial de receber em nome do mandante: citações, intimações, quer sejam de natureza judicial ou extrajudicial, ficando a critério do(s) locador(es) a definição da pessoa de quem será feita a citação, intimação e/ou notificação.

Parágrafo Primeiro: - O(s) locatário(s) e seus cônjuge(s) nomeiam-se e se constituem reciprocamente procuradores com o fim específico de receber citações, intimações e notificações, quer sejam de natureza judicial ou extrajudicial, podendo representá-los até o trânsito em julgado da sentença a ser oportunamente proferida.

Parágrafo Segundo: - O locatário outorga os mesmos poderes do “caput” desta cláusula, a qualquer pessoa que esteja ocupando o imóvel no momento da citação, intimação ou notificação de qualquer procedimento judicial oriundo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: - Fica estabelecido que o endereço do(s) locatário(s) para fins de recebimento de quaisquer citações, intimações ou notificações judiciais ou não, será sempre o do objeto deste contrato.

## **VI – DO ESTADO ATUAL DO IMÓVEL E DE DEVOLUÇÃO DAS CHAVES**

a) – Finda a locação, o(s) locatário(s) obriga(m)-se a restituir o imóvel ora locado livre de pessoas e coisas, nas condições que recebe, conforme laudo de vistoria anexo, em bom estado de uso e conservação, responsabilizando-se por eventuais danos no imóvel.

## **VII – DO USO DO IMÓVEL**

a) – O(s) locatário(s) não poderá(ão) sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado, quer no todo ou em partes, durante todo prazo de locação, que terminará com a efetiva entrega das chaves, e muito menos transferir a terceiros o presente contrato sem o consentimento, por escrito, do(s) locador(es);

b) – Obriga(m)-se o(s) locatário(s) a não praticar e a proibir a prática dentro dos limites do imóvel, de jogos de azar, leilões e atos contrários aos bons costumes, a moral e a ordem pública;

c) – Obriga(m)-se o(s) locatário(s) a satisfazer, as suas custas, sem o direito a qualquer indenização por parte do(s) locador(es), todas as exigências ou intimações dos poderes públicos a que der(em) causa;

d) – O(s) locatário(s) se obriga(m), por si e por seus dependentes e empregados a cumprir fielmente as cláusulas deste contrato.

e) – Obriga(m)-se o(s) Locatário(s), manter o imóvel em condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhado, calhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, ralos, banheiros e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando finda a locação sem direito à retenção ou à indenização, por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, às quais ficarão desde logo incorporadas ao prédio.

## **VIII – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

a) – Todas as obras necessárias a conservação do imóvel ora locado, bem como todos os reparos por qualquer dano causado, deverão ser feitos imediatamente as expensas do(s) locatário(s), de maneira que, reparados, permaneça o imóvel objeto deste contrato, nas condições em que foi recebido pelo(s) locatário(s). Esses reparos deverão ser feitos empregando-se material da mesma qualidade do que foi usado anteriormente na parte danificada;



f) – Qualquer tolerância no prazo de pagamento dos alugueis ou encargos, será considerada como ato de liberalidade excepcional, e não será considerada como precedente para novação;

g) – O(s) locatário(s) assume(m) a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade da assinatura do fiador(es);

h) – O(s) locador(es), por si ou seus prepostos, não se responsabiliza(m) em absoluto, por furtos ou roubos que vier a ser vítima do imóvel, inquilinos ou qualquer outra pessoa, em qualquer circunstâncias;

i) – Obriga(m)-se o(s)locatário(s) no ato da entrega das chaves do imóvel, ora locado, a apresentação de todas as contas por ele(s) pagas, referente(s) a água, luz, esgoto, força, IPTU e demais encargos e despesas, vinculando-se a entrega das chaves a apresentação das contas mencionadas devidamente quitadas. As chaves, após o cumprimento de todas as exigências contratuais, somente poderão ser entregues de Segunda a Sexta-feira, no horário comercial, diretamente ao(s) locador(es) ou a seu representante ora signatário;

j) – Se o(s) locatário(s) desejar(em) permanecer no imóvel, deverão com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término contratual, cientificar por escrito o(s) locador(es) de sua intenção e concordando este(s) com nova locação, fixarão o novo aluguel, corrigido monetariamente de acordo com o valor de mercado;

k) – O endereço do(s) locatário(s) para recebimento de citações, intimações ou notificações, judiciais ou extra-judiciais, será sempre o da sede da Fundação, sendo Rua Dona Silveria, 150, CEP 17210-08, Jaú SP.

### XIII – FÔRO COMPETENTE

Fica eleito o foro da comarca de Jaú – SP., para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada impede que o débito seja liquidado amigavelmente, evitando assim demanda judicial.

E por estarem desta maneira, perfeitamente convencionados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, a tudo presente.

Jaú, 18 de outubro de 2018.

Waldemar Nicolau e Maria Luiza Ribaldo Nicolau  
WALDEMAR NICOLAU e MARIA LUIZA RIBALDO NICOLAU  
LOCADORES

CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER  
LOCATÁRIA

Adevaldo Amancio de Moraes  
ADEVALDO AMANCIO DE MORAES

Nussia Leite B. B. de Moares  
NUSSIA LEITE B. B. DE MOARES  
FIADORES

### TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

310-421937982-6

LOT:21.001013-4

Nº BANCO/AGÊNCIA: 104/0980 TERMINAL:019537  
CANAL DE PGTO:LOTÉRICA NSU BANCO:637064539  
CÓD. SERV DETRAN:002 NSU PRODESP:010018371  
DATA TRANSAÇÃO:05/11/2024 HORÁRIO:16:56:08  
DATA ARRECADAÇÃO:05/11/2024

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
ONLINE SEFAZ/SP

LICENCIAMENTO DE VEICULO  
EXERCÍCIO 2024

CÓDIGO DE RECEITA DA TAXA: 419-4  
RENAVAM/CPF: 0016533732-0  
PLACA ATUAL: EFL-3878  
CÓD. DO MUNICÍPIO:344-0

EXERCÍCIO IPVA: 2024 R\$ 135,99

TAXA DE LICENCIAMENTO: R\$ 164,46

VALOR TOTAL: R\$ 300,45

AUTENTICAÇÃO  
00063706 45390004 21937982

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO  
COM A PORTARIA CAT - 126, DE 16/09/2011, E  
AUTORIZADO PELO PROCESSO N. 1000050 - 283389  
/ 1998.

ATENÇÃO: AGORA O CRLV É TOTALMENTE DIGITAL,  
PARA MAIORES INFORMAÇÕES ACESSE:  
[HTTP://WWW.DETRAN.SP.GOV.BR.](http://www.detransp.gov.br)

310-421937982-6  
VIA DO CONTRIBUINTE





## DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 05/11/2024 16:31

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. **Não** é válida como certidão

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
  - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
  - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

### DADOS DO VEÍCULO

Renavam: **00165337320** Espécie: **PASSAGEIRO**  
Placa: **EFL3878** Categoria: **PARTICULAR**  
Marca/Modelo: **HONDA/CG 125 FAN ES** Tipo: **MOTOCICLO**  
Faixa do IPVA: **28430** Passageiros: **2**  
Ano de Fabric.: **2009** Carroceria: **INEXISTENTE**  
Município: **344-0 Ibitinga** Ult.Licenciamento: **2023**  
Combustível: **GASOLINA**

### DADOS DO VEÍCULO

#### ATENÇÃO

O IPVA poderá ser pago na rede bancária autorizada utilizando o código RENAVAL ou por meio de QR Code Pix. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

### IPVA 2024

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 5.152,00
(2) Alíquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 103,04
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ 0,00
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 103,04
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ 0,00
(8) Saldo (valor principal) (8) = (5) - (6) - (7)	R\$ 103,04
(9) Acréscimos Legais	R\$ 32,95
(10) Valor devido (não inscrito em dívida ativa) (10) = (8)+(9)	R\$ 135,99
(11) Débito inscrito em dívida ativa	R\$ 0,00

\* **ATENÇÃO:** [1] Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA; [2] Para veículos com isenção de IPVA PCD cuja cobrança esteja suspensa poderá ser gerado débito de IPVA após a análise do pedido de isenção.





## PAGAMENTO DE DEBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL ou por meio de QR Code Pix.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista com acréscimos	05/11/2024	R\$ 135,99
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
4ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
5ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

## PAGAMENTOS EFETUADOS - 2024

NADA CONSTA

## IPVA - DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague com o código RENAVAL ou por meio de QR Code Pix.

NADA CONSTA

## IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo.  
Para quitar os débitos, acesse [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

NADA CONSTA

## TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

### Licenciamento 2024

(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
R\$ 160,22	R\$ 2,64	R\$ 1,60	R\$ 164,46

Exercícios Anteriores: NADA CONSTA

## MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

**TOTAL DE DÉBITOS (exceto débitos em dívida ativa)**

**R\$300,45**

## OUTRAS INFORMAÇÕES

#### TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br).

#### LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

#### CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

---

### SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.**  
**Processo Administrativo nº 3.202/2023.**

Pelo presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER**, com sede na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 30.627, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.612.776/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **JOSÉ BONIFÁCIO ALBUQUERQUE FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.326.949-9 SSP/SP e do CPF nº 930.537.388-72, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, tem por objeto o repasse de Subvenção Social com a finalidade de serviço de apoio e acolhimento para pessoas da cidade de Ibitinga que precisam se deslocar para a cidade de Jaú, para consulta, tratamentos oncológicos ou exames no Hospital Amaral Carvalho, oferecendo uma série de recursos para ajudar essas pessoas durante a estadia, incluindo alimentação, leitos para descanso, cuidados pessoais e, em alguns casos, a possibilidade de pernoite. O objetivo é proporcionar conforto e suporte aos pacientes e seus familiares que precisam se deslocar para atendimento médico especializado, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo de Chamamento Público nº 001/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** – São obrigações dos Partícipes:

### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 ("*Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública*");
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landini, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, correspondendo ao desembolso de **12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), a ser pago em todo **5º** (quinto) dia útil de cada mês, sendo a primeira em 08 de setembro de 2023, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **Secretaria de Governo – Fundo Social de Solidariedade – Serviços de Promoção à Cidadania – 04.122.0011.3064 – 3.3.50.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 49 – Reserva Orçamentária nº 2566.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso acima, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica.

**4.2 –** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

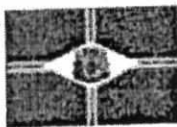
**I –** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**II –** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

**III –** quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**4.3 –** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**5.1** – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

**I** – finalidade alheia ao objeto dessa parceria;

**II** – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1** – Este Instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.

**6.2** – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que referida prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** – O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da presente parceria será realizado pelo gestor, comissão de monitoramento e avaliação indicados no processo administrativo e ainda pelo controle interno, nos termos de suas atribuições.

**7.2** – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I** – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III** – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

**IV** – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

**V** – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**7.3** – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**I** – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**II** – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.4** – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** – A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

**I** – extrato da conta bancária específica;

**II** – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

**III** – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

**VI** – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**§ 1º** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (64, § 1º)

**§ 2º** - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando às disposições legais referentes ao tema.

**8.2** – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

**I** – relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**II** – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**8.3** – A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

**I** – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

**II** – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

**8.4** – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

**I** – os resultados já alcançados e seus benefícios;

**II** – os impactos econômicos ou sociais;

**III** – o grau de satisfação do público-alvo;

**IV** – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**8.5** – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

**I** – aprovação da prestação de contas;

**II** – aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;

**III** – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**8.6** – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**§ 1º** - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

**§ 2º** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**8.7** – A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50







Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

**I** – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

**II** – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.8** – As prestações de contas serão avaliadas:

**I** – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**II** – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**III** – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

**a)** omissão no dever de prestar contas;

**b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

**d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.9** – O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**8.10** – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**8.11** – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**9.1** – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

**I** – advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**II** – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III** – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**9.2** – Prescreve em 05 (cinco) anos contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**9.3** – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**10.1** – O presente termo de fomento poderá ser:

**I** – denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

**II** – rescindido, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a)** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** a falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos;
- c)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
- e)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**10.2** – Na hipótese de denúncia imotivada a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1** – A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Será competente para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Ibitinga – SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.  
Ibitinga, 21 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES – PREFEITA MUNICIPAL**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**CASA DE APOIO IBITINGA HOSPITAL DO CÂNCER**  
**JOSÉ BONIFÁCIO ALBUQUERQUE FILHO – DIRETOR PRESIDENTE**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Rodrigo Hortolani Ladeira**  
**CPF: 344.577.428-56**  
**Testemunha**

**Geórgia Rachel Zanati**  
**CPF: 246.811.518-07**  
**Testemunha**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

9  
Diário

EMENDA IMPOSITIVA Nº 52 AO PLO Nº 131/2024 - Recebida em 14/11/2024 11:58:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniela Cristina Souza Branco de Rosa e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6706-CB46-948C-641B.



